



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10992/GAB/2025
06 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a [Lei 1720 de 05/03/2025 \(ID 280861\)](#).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 8.212,05 (oito mil, duzentos e doze reais e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 1067

Fonte de Recurso: 2.571

Valor: R\$ 8.169,99

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046. Assegurar Transporte Escolar para todos
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1068
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R\$ 42,06

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do recurso que não foi gasto na sua totalidade dentro do exercício de 2024, com as finalidades do Programa IR e VIR.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.93	2.571	R\$ 8.169,99
0007.2046	3.3.90.93	2.501	R\$ 42,06

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.571	R\$ 8.169,99	R\$ 0,00	R\$ 8.169,99
2.501	R\$ 42,06	R\$ 0,00	R\$ 42,06

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 16:20, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **281086** e o código verificador **3F7DB0DD**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 281086 v1